



Prefeitura Municipal de Tabapuã

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 706, DE 23 DE MAIO DE 1978.

Dispõe sobre delimitação de perímetro urbano.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA/ E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão ordinária realizada no dia 22/05/78, conforme autógrafo nº 02/78.

Artigo 1º- De acordo com os artigos 9º e 10º da Lei / 430/68, de 28 de novembro de 1968, do Plano Diretor Físico do / Município, ficam delimitadas como zona urbana e de expansão urbana do Distrito de Tabapuã, as áreas constantes do mapa anexo, ficando sem efeito o mapa anexado à Lei 455/69, de 18 de junho/ de 1969.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data/ de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 23 de maio de 1978.


João Baptista Fachin
Prefeito Municipal

Registrada por afixação, nesta secretaria, na data supra.


Pedro Dorival Sartori
secretário